IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.745/0002-96, qualificado como Organização Social no âmbito estadual pelo Decreto nº 8.636/2016, estabelecido na Avenida D, quadra D-11, lote 81, nº 72, unidade 201, Edifício São Jorge, Setor Oeste, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74140-160, neste ato representado por sua Presidente, TALITA MARTINS ANDRADE, brasileira, advogada, solteira, inscrita no CPF sob o nº 006.578.621-18 e portadora do RG nº 5.539.956 - SSP/GO, denominado **CONTRATANTE**, e **C. G. K. DE SOUZA NOGUEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.294.385/0001-15, com sede na Rua Caioás, Nº 38, Itanhangá Park, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79003-242, neste ato representada por CLÁUDIA GISLAINE KRUKI DE SOUZA NOGUEIRA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob n° 405.054.481-49 e portadora do RG n° 000370868 SSP/MS e do e-mail: claudia.kruki@hotmail.com, denominado **CONTRATADA**, firmam o **1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA)**, celebrado em 01 de julho de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1.1. As partes acrescentam o item 3.6.1 ao item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA do originário CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL MÉDICO (PESSOA JURÍDICA), passando a vigorar nos seguintes termos:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E NATUREZA, EXTINÇÃO DA AVENÇA E REFLEXOS**
>
> 3.6 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses e sua prorrogação será admitida, a critério do CONTRATANTE e nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando automaticamente extinto, sem qualquer penalidade entre as partes, na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.
>
> 3.6.1 Transcorrido o prazo de vigência inicial, as partes prorrogam a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

IGPR | Instituto de Gestão por Resultados

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2.1. Ficam mantidas intactas as demais condições contratuais.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras.

Campo Grande, 01 de julho de 2024.

CONTRATANTE **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR**
TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118 Assinado de forma digital por TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO:00657862118

CONTRATADA **C. G. K. DE SOUZA NOGUEIRA LTDA.**

TESTEMUNHAS	
1ª) Nome: Tereza Helena Silva Supervisora Adm. CORE-MS CPF: 447.457.601-10	2ª) Nome: Cinthia Procopiou Nogueira Gerente Adm. CORE-MS CPF: 609.882.491-00